



# Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

***Parecer nº 024/2015, ao Projeto de Lei nº 016/2015, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração de requisitos para o cargo de fiscal de tributos.***

### **1. Exposição da Matéria em Exame**

Trata-se do Projeto de Lei de alteração de requisitos para ocupação do cargo de fiscal de tributos.

Com a alteração prevista na propositura, além de bacharéis em contabilidade, poderão prestar concurso de fiscal de tributos bacharéis em Direito, Administração ou Economia.

Na Justificativa o Prefeito menciona que “A medida (...) se justifica na necessidade que se tem de melhor adequar a legislação vigente de forma a permitir que uma maior gama de pessoas, com habilitação superior, participem de certame...”

### **2. Análise**

A manifestação da presente Comissão está prevista no artigo 46, inciso I, do Regimento Interno e abrange o aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

A competência para o tratamento da matéria em âmbito local está prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

A competência de iniciativa para a propositura está de acordo com o previsto no artigo 63, incisos III, VII e X e artigo 45, I, todos da Lei Orgânica do Município.

Entretanto, entendemos necessária a oposição de emenda modificativa do texto do artigo 1º, com o objetivo de manter a matéria num único diploma legal, facilitando a busca e compreensão da legislação.



# Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

### **3. Conclusão**

Ante o exposto, considerando as informações constantes na justificativa, bem como em face da análise dos dispositivos constitucionais, legais e regimentais aplicados à matéria; considerando, ainda, a adequação do texto legal aos critérios gramatical e lógico, recomenda-se o encaminhamento da propositura ao Plenário da Câmara para discussão e votação, com a emenda proposta em anexo.

Registre-se que a presente propositura será considerada aprovada se contar com o **quorum correspondente à maioria absoluta dos membros da Câmara em um único turno de votação**, conforme prevê o §2º do artigo 96 do Regimento Interno deste Legislativo.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2015

Luiz Alberto Rodrigues  
**Relator**

**Pelas conclusões:**

Eliel Coppi  
**Presidente**

Sebastião Assunção  
**Membro**



# Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 16/2015**

#### **Redação atual:**

Artigo 1º - Fica estabelecido que o cargo de Fiscal de Tributos, conforme definido na legislação vigente, terá como requisito para preenchimento a necessidade de comprovação de ser bacharel em ciências jurídicas, contábeis, administração ou economia.

#### **Redação proposta:**

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 299, de 10 de outubro de 2007, nos seguintes termos:

“Artigo 5º - Os cargos de fiscal de tributos, criados no Anexo III, da Lei Municipal nº 66/2001, de referência 10, passam a ter os seguintes requisitos: Superior Completo nas áreas de bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Administração de Empresas ou Economia”

Quantidade	Descrição	Ref.	C/H	Requisitos
04	Fiscal de Tributos	10	40	Superior completo nas áreas de bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Administração de Empresas ou Economia.

#### **Justificativa:**

Com a emenda proposta, manter-se-á a matéria num único diploma legal, facilitando a busca e compreensão da legislação.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2015

Luiz Alberto Rodrigues  
**Relator**

#### **Pelas conclusões:**

Eliel Coppi  
**Presidente**

Sebastião Assunção  
**Membro**

“Deus Seja Louvado”